

Lei nº 24/57.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, decretou, e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Summa: Altera a taxa de Melhoramentos Públicos.

Artigo 1º) - A Taxa de Melhoramentos Públicos Rurais, será cobrada dos Srns. proprietários de terras da Zona Rurais do Município a qual será aplicada única e exclusivamente na mesma zona em Pontes, estradas, boeiros, escolas, Hospitais

Artigo 2º) - A taxa será cobrada a razão de 1/2% (meio por cento), sobre o valor das terras, para efeito de lançamento e arrecadação da Taxa, ficam avaliados em uma única zona a razão de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), por alqueire.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, em

16 de Dezembro de 1957.

Prefeito:

Secretário:

Escriturado por:

*[Assinatura]*